



**DECRETO Nº 001579/21 de 8 de Setembro de 2021**

Abre crédito adicional - suplementar - originário DO orçamento geral no Orçamento programa de 2021 do tipo alteração Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Serrania no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Serrania e autorização contida na Lei Municipal nº 001506/21 de 2 de Setembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

|                                                                                          |           |                  |
|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|------------------|
| <b>02 - PODER EXECUTIVO</b>                                                              |           |                  |
| <b>02.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                      |           |                  |
| (654) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.230-0200 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 5.000,00  |                  |
| <b>02.02 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA</b>                                                   |           |                  |
| (468) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.005-0100 - Equipamentos e Material Permanente              | 2.125,00  |                  |
| (81) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.026-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física     | 735,00    |                  |
| <b>02.03 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO ADM. E PLANEJAMENTO</b>                               |           |                  |
| (94) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.031-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física     | 6.000,00  |                  |
| (87) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.006-0100 - Equipamentos e Material Permanente               | 1.310,00  |                  |
| (92) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.031-0100 - Material de Consumo                              | 1.500,00  |                  |
| <b>02.04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</b>                                                  |           |                  |
| (165) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.163-0119 - Material de Consumo                             | 100,00    |                  |
| (196) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.161-0145 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 135,00    |                  |
| (142) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.051-0101 - Material de Consumo                             | 35,00     |                  |
| <b>02.05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>                                                     |           |                  |
| (336) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.085-0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 330,00    |                  |
| (268) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.072-0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 300,00    |                  |
| (308) 3.3.50.41.00.00.00.00.2.076-0102 - Contribuições                                   | 20.000,00 |                  |
| <b>02.06 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>                                    |           |                  |
| (383) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.122-0100 - Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita | 1.500,00  |                  |
| (363) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.119-0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  | 500,00    |                  |
| <b>02.07 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DE SERV. PÚBLICOS</b>                        |           |                  |
| (403) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.027-0100 - Equipamentos e Material Permanente              | 1.360,00  |                  |
| <b>Total Suplementação:</b>                                                              |           | <b>40.930,00</b> |

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e/ou tendência a excesso de arrecadação:

|                                                                                         |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>02 - PODER EXECUTIVO</b>                                                             |          |
| <b>02.01 - GABINETE DO PREFEITO</b>                                                     |          |
| (471) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.020-0100 - Obrigações Patronais                           | 1.310,00 |
| (620) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.230-0200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 5.000,00 |
| <b>02.02 - DEPARTAMENTO DE FAZENDA</b>                                                  |          |
| (61) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.023-0100 - Obrigações Patronais                            | 2.125,00 |
| <b>02.03 - DEPARTAMENTO DE GOVERNO ADM. E PLANEJAMENTO</b>                              |          |
| (109) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 1.500,00 |
| (109) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 735,00   |
| (109) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 6.000,00 |
| (109) 3.1.90.11.00.00.00.00.2.035-0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil  | 500,00   |



**DECRETO Nº 001579/21 de 8 de Setembro de 2021**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e/ou tendência a excesso de arrecadação:

**02 - PODER EXECUTIVO**

**02.04 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

|                                                                                       |        |
|---------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| (144) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.051-0101 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física | 35,00  |
| (156) 4.4.90.52.00.00.00.00.1.012-0119 - Equipamentos e Material Permanente           | 100,00 |
| (202) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.064-0145 - Material de Consumo                          | 135,00 |

**02.05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE**

|                                                                                         |           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| (306) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.075-0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 20.000,00 |
| (270) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-0102 - Contratação por Tempo Determinado              | 300,00    |
| (270) 3.1.90.04.00.00.00.00.2.073-0102 - Contratação por Tempo Determinado              | 330,00    |

**02.06 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

|                                                              |          |
|--------------------------------------------------------------|----------|
| (373) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.115-0100 - Material de Consumo | 1.500,00 |
|--------------------------------------------------------------|----------|

**02.07 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E DE SERV. PÚBLICOS**

|                                                               |          |
|---------------------------------------------------------------|----------|
| (421) 3.1.90.13.00.00.00.00.2.105-0100 - Obrigações Patronais | 1.360,00 |
|---------------------------------------------------------------|----------|

---

**Total Anulação: 40.930,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

---

**Luiz Gonzaga Ribeiro Neto**  
**Prefeito Municipal**

